



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA

Número de Atendimento: 2505056400100067301

Data de retorno do consumidor(a): 02/06/2025

Horário: 9h

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): JOÃO LEIVA DA SILVA MACIEL

CNPJ/CPF: 778.033.103-20

Endereço: Rua Luzanira Fermon - 56 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-720

Telefone: (85) 98722-5605

E-mail: jldsmaciel@gmail.com

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Mercado Livre

Nome Fantasia: Mercado Livre

CPF/CNPJ: 03.361.252/0001-34

Endereço de Correspondência: Avenida das Nações Unidas 3003 - 3003 - Bonfim - Osasco - SP - 06233-903

Telefone Institucional: (11) 2543-4155

E-mail Institucional: oficios@mercadolivre.com

DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

O consumidor relata que, no dia 15 de abril, adquiriu uma escrivaninha, a qual foi entregue no dia 23 de abril. No dia seguinte ao recebimento, ao tentar realizar a montagem do produto, constatou a ausência de uma peça essencial (tubo de apoio).

Imediatamente, o consumidor entrou em contato com a plataforma ora reclamada e foi informado de que um novo produto seria enviado até o dia 06 de maio. No entanto, a entrega não foi realizada. Em seguida, foi estabelecido um novo prazo, para o dia 21 de maio, que também não foi cumprido. Posteriormente, a empresa estipulou um terceiro prazo, para o dia 26 de maio, o qual o consumidor não aceitou, argumentando que já era a terceira promessa de solução sem qualquer efetividade.

Diante do exposto, o consumidor dirigiu-se até a sede deste órgão em busca de uma solução para o problema apresentado.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Pedido: Diante do exposto requer o consumidor, a troca do móvel ou o envio da peça que falta.

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 22 de Maio de 2025 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Ciente e de acordo:

JOÃO LEIVA DA SILVA MACIEL - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): _____